

Recurso: Recurso ordinário

5253/2025

PROTOCOLO Nº : 23.297.768-0

INTERESSADO : Edson Luciani de Oliveira

ASSUNTO : Autorização de regime híbrido de Teletrabalho. Resolução SEFA nº 840/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**DESPACHO Nº 88/2025-SEFA**

Ciente;

Considerando que o Plano de Trabalho incluso no mov. 3 deste caderno administrativo prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana e que o interessado destacou que pleito é para o período de 4 (quatro) meses, estando adequado à Resolução SEFA nº 840/2024;

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta e a Diretoria-Geral desta Secretaria de Estado da Fazenda não se opuseram ao pedido;

AUTORIZO o teletrabalho ao servidor interessado, em regime híbrido, pelo período de 4 (quatro) meses, com período de comparecimento de 3 (três) dias por semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 3);

Publique-se este extrato no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA nº 840/2024.

Após, encaminhe-se o expediente ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – SEFA/NRHS para providências, com posterior remessa à Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEFA/CIGT para monitoramento, conforme art. 13 da Resolução SEFA nº 840/2024

Curitiba, 20 de janeiro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

5217/2025

ESTADO DA PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

PROVIMENTO Nº 1/2025

O **Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais – CCRF** –, tendo em vista o constante no art. 9.º, incisos III a V e XVIII, do Regimento aprovado pela Resolução Sefa nº 610/2017, e

considerando a maior quantidade de processos administrativos fiscais para julgamento nas Primeira e Segunda Câmaras do CCRF;

considerando a diminuta quantidade de processos administrativos fiscais para julgamento no Pleno do CCRF,

ESTABELECE

1. Fica autorizada a realização de sessões ordinárias e extraordinárias nas Primeira e Segunda Câmaras também às terças e quintas-feiras, em substituição às sessões do Pleno, no período de 3 a 27 de fevereiro de 2025.

2. Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

CCRF, Curitiba, 21 de janeiro de 2025.

Gilberto Calixto
PRESIDENTE

5351/2025



Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR**PORTARIA JCP Nº 11/2025**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete ad hoc do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente ao Sr. Goran Kostelac apresentada no protocolo 25/206082-2.

Publique-se.

Curitiba, 21 de janeiro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP Nº 12/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete ad hoc do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente à Sra. Gabriela Elaine Lessa Jordão apresentada no protocolo 25/206083-0.

Publique-se.

Curitiba, 21 de janeiro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

5327/2025

PORTARIA JCP Nº 13/2025

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeira Pública Oficial no Estado do Paraná.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 02/2021, resolve

NOMEAR

a Sra. FLÁVIA KLÖCKNER RODRIGUES, inscrita no CPF nº 086.801.709-41, como Leiloeira Pública Oficial, recebendo a matrícula de número 25/411-L, conforme solicitação protocolada sob nº PRE2403542818.

Publique-se.

Curitiba, 21 de janeiro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP Nº 14/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete ad hoc do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente ao Sr. Strahinja Grubljescic apresentada no protocolo 24/913268-0.

Publique-se.

Curitiba, 21 de janeiro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

5432/2025